



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, às **08:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote, julgamento por lote**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

### RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 775.135,00 (setecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

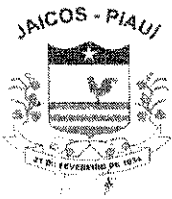
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS**, indexadas com os seguintes dizeres:

JAICÓS - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) **ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo o seguinte:

JAICÓS - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.



4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. O Município de Jaicós - PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Jaicós - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a



aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);



- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.2.3.4. Outras comprovações;**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.

c) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

d) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu compatível com o objeto deste certame.

#### **7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;



7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração do Município de Jaicós - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaicós - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação



da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUS/FUNDEB/FMAS/Outros.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento referente à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos itens fornecidos.

12.4. O Município de Jaicós - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Jaicós - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

## **13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da Administração do Município de Jaicós - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **14. DO FORNECIMENTO**

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o ideal fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início do fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de fornecimento.





14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Jaicós - PI.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Jaicós - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado o Município de Jaicós - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Jaicós - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaicós - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaicós - PI, com exclusão de qualquer outro.

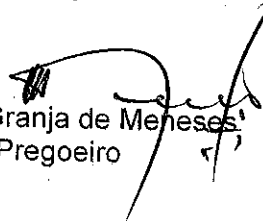
15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## 16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de termo participação
- Anexo III - Declaração que não emprega menor
- Anexo IV - Minuta do contrato
- Anexo V - Protocolo de entrega

Jaicós (PI), 11 de janeiro de 2018.

  
Raimar Granja de Menezes  
Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de aquisição justifica-se na necessidade de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA, para desempenho das suas atividades públicas cotidianas.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Jaicós.

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

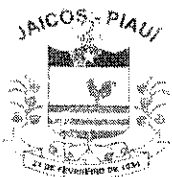
LOTE I - Material de Escritório - 2018					
Item	Descrição	Unid	Qtda	V.Unit	V.Total
1	ALFINETE CABECA Nº 24 DIVERSOS - ACC	cx.	50	4,00	200,00
2	ALCOOL C/12 X 1000 ML	cx.	100	80,00	8.000,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML	und.	40	15,00	600,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	Unid	30	25,00	750,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	Unid	30	25,00	750,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO	Unid	30	25,00	750,00
7	ANOTE COLE GRANDE	Unid	260	7,20	1.872,00
8	ANOTE COLE PEQUENO	Unid	180	5,00	900,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



9	APONTADOR PARA LAPIS	Unid	800	0,30	240,00
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Unid	600	4,00	2.400,00
11	BALÃO DE PVC COLORIDO PACOTE C/ 50 UND	Pacote	200	8,50	1.700,00
12	BARBANTE fibra de algodão	Unid	65	15,00	975,00
13	BARBANTE PARA CRACHA TORÇAL	Rolo	10	15,00	150,00
14	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA	Unid	250	1,00	250,00
15	BORRACHA BICOLOR	Caixa	70	0,50	35,00
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	Caixa	70	15,00	1.050,00
17	CAIXA DE PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	Caixa	10	22,00	220,00
18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	Unid	25	30,00	750,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caixa	80	30,00	2.400,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caixa	20	30,00	600,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caixa	10	30,00	300,00
22	CANETA GEL METÁLICA CORES	Unid	50	8,00	400,00
23	CARTOLINA BRANCA LISA	Folhas	300	0,60	180,00
24	CARTOLINA COLORIDA LISA	Folhas	300	0,60	180,00
25	CD-RW	Unid	80	1,50	120,00
26	CLASSIFICADOR DE PAPEL	Unid	130	5,00	650,00
27	CLIPS Nº 2/0	Caixa	400	2,50	1.000,00
28	CLIPS Nº 4/0	Caixa	550	2,50	1.375,00
29	CLIPS Nº 6/0	Caixa	400	3,50	1.400,00
30	COLA BASTÃO	Caixa	60	1,00	60,00
31	COLA BASTÃO QUENTE 50 UNID.	Unid	100	1,00	100,00
32	COLA BRANCA 90g	Unid	570	1,50	855,00
33	COLA DE SILICONE 90g	Unid	110	6,50	715,00
34	COLA PARA ISOPOR 90g	Unid	750	3,50	2.625,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



35	COLAR GLITER	Caixa	100	14,00	1.400,00
36	CORRETOR LIQUIDO	Unid	110	2,50	275,00
37	ELÁSTICO GROSSO	Rolo	50	19,00	950,00
38	ELÁSTICO AMARELO COM 100 GRAMAS	Unid	20	3,00	60,00
39	ENVELOPE PARA CONVITE FORMATO 18 CX 100	Caixa	40	70,00	2.800,00
40	ENVELOPE PARA CONVITE FORMATO 32 CX 100	Caixa	40	40,00	1.600,00
41	ENVELOPE PARDO 176X250 (CX COM 100 UNIDADES)	Caixa	40	100,00	4.000,00
42	ENVELOPE PARDO 260X360 (CX COM 100 UNIDADES)	Caixa	40	150,00	6.000,00
43	ENVELOPE PARDO A3 (CX COM 100 UNIDADES)	Caixa	40	60,00	2.400,00
44	ENVELOPE PARDO A4 240X340 (CX COM 100 UNIDADES)	Caixa	40	70,00	2.800,00
45	ESTILETE TAMANHO GRANDE	Unid	40	3,00	120,00
46	EXTRATOR DE GRAMPO	Unid	80	4,00	320,00
47	FELTRO DIVERSAS CORES	MTS	100	16,90	1.690,00
48	FITA PLASTICA DECORATIVA COLORIDA GROSSA	Rolo	20	8,90	178,00
49	FITA BEBÊ	Unid	160	12,00	1.920,00
50	FITA CREPE (18 X 50)	Unid	200	6,00	1.200,00
51	FITA DUREX	Unid	260	2,00	520,00
52	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE	Unid	300	5,00	1.500,00
53	FITA GOMADA ( 38 X 50 )	Unid	270	15,00	4.050,00
54	FITA PARA PRESENTE DIVERSAS	Rolo	45	4,90	220,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	CORES				
55	FITA ZIG ZAG DIVERSAS CORES	Rolo	35	26,90	941,50
56	FOLHA DE E.V.A	Folhas	130 0	3,50	4.550,00
57	FOLHA DE E.V.A COM GLITER	Folhas	230	7,00	1.610,00
58	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO	Folhas	10	8,00	80,00
59	FOLHA DE ISOPOR 2cm	Folhas	250	3,00	750,00
60	FLORES DE BISQUI	PCT	30	1,50	45,00
61	GRAMPEADOR 23/13	Unid	60		-
62	GRAMPEADOR 26/6	Unid	85	25,00	2.125,00
63	GRAMPEADOR DE PAREDE	Unid	11	110,0 0	1.210,00
64	GRAMPO DE MESA 26/6	Caixa	90	7,00	630,00
65	GRAMPO TRILHO CAIXA COM 50UNID	Caixa	190	11,00	2.090,00
66	LÁPIS DE CERA FINO COM 12 UNID.	Caixa	70	2,00	140,00
67	LÁPIS DE CERA GROSSO COM 12 UNID.	Caixa	70	2,60	182,00
68	LÁPIS DE COR DE MADEIRA 12 UNID	Caixa	170	4,00	680,00
69	LÁPIS Nº 2	Caixa	45	30,00	1.350,00
70	LIVRO ATA 100 FOLHAS	Unid	15	18,00	270,00
71	LIVRO ATA 50 FOLHAS	Unid	5	12,00	60,00
72	LIVRO protocolo	Unid	20	10,00	200,00
73	MARCA TEXTO AMARELO	Caixa	120	24,00	2.880,00
74	MARCA TEXTO AZUL	Caixa	80	24,00	1.920,00
75	MARCA TEXTO LARANJA	Caixa	80	24,00	1.920,00
76	MARCA TEXTO VERDE	Caixa	80	24,00	1.920,00
77	MARCADOR p/ CD/DVD AZUL	Unid	20	5,00	100,00
78	MARCADOR p/ CD/DVD PRETO	Unid	20	5,00	100,00
79	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	Caixa	30	96,00	2.880,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	VERMELHO				
80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	Caixa	30	96,00	2.880,00
81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	Caixa	30	96,00	2.880,00
82	MASSA DE MODELAR	Caixa	150	2,50	375,00
83	MOLHA DEDO	Unid	120	4,00	480,00
84	PALITO DE CHURRASCO	PCT	40	3,00	120,00
85	PALITO DE PICOLÉ	PCT	120	20,00	2.400,00
86	PAPEL A4 (CAIXA COM 10 RESMAS)	Caixa	800	210,0 0	168.000,0 0
87	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO	PCT	30	2,00	60,00
88	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES	PCT	125	20,00	2.500,00
89	PAPEL PESO 40	Pacot e	18	20,00	360,00
90	PAPEL MADEIRA	Pacot e	55	75,00	4.125,00
91	PAPEL SELOFANI	Folhas	400	1,00	400,00
92	PAPEL CAMUÇA	Folhas	900	0,80	720,00
93	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	Caixa	95	22,00	2.090,00
94	PAPEL CARTOLINA	Folhas	300	0,60	180,00
95	PAPEL CHAMEQ COLORIDO	Caixa	10	60,00	600,00
96	PAPEL COLOR SET	Folhas	700	1,00	700,00
97	PAPEL SEDA COLORIDO	Pacot e	13	30,00	390,00
98	PAPEL CREPON	Pacot e	100	10,00	1.000,00
99	PAPEL LAMINADO	Pacot	13	20,00	260,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



		e			
100	PAPEL OFICIO (CAIXA COM 10 RESMAS)	Caixa	90	275,00	24.750,00
101	PAPEL ONDULADO	Caixa	4	30,00	120,00
102	PAPEL VERGÉ	Pacote	10	22,00	220,00
103	PASTA AZ PRETA	Unid	80	10,00	800,00
104	PASTA ARQUIVO FÁCIL	Unid	100	45,00	4.500,00
105	PASTA CATALOGO	Unid	95	20,00	1.900,00
106	PASTA EM PVC COM ELÁSTICO	Unid	350	8,00	2.800,00
107	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	Unid	650	2,00	1.300,00
108	PASTA SANFONADA	Unid	75	25,00	1.875,00
109	PASTA GROSSA	Unid	200	8,00	1.600,00
110	PASTA FINA	Unid	300	2,50	750,00
111	PASTA SUSPENSÃO	Unid	220	3,50	770,00
112	PASTA SANFONADA	Unid	40	25,00	1.000,00
113	PERCEVEJO COM CABEÇA COLORIDO CX 100 UNID	Caixa	50	4,00	200,00
114	PERCEVEJO LATONADOS	Caixa	40	4,00	160,00
115	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA	Unid	47	60,00	2.820,00
116	PINCEL ATÔMICO AZUL	Unid	160	3,50	560,00
117	PINCEL ATÔMICO PRETO	Unid	160	3,50	560,00
118	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Unid	160	3,50	560,00
119	PINCEL REDONDO ESCOLAR N.º 08	Unid	40	2,50	100,00
120	PINCEL REDONDO ESCOLAR N.º 10	Unid	40	2,50	100,00
121	PINCEL REDONDO ESCOLAR N.º 12	Unid	40	2,50	100,00
122	PISTOLA PARA COLA BASTÃO	Unid	40	20,00	800,00
123	PLÁSTICO ADESIVO 45cm, com 25m	Rolo	15	90,00	1.350,00
124	QUADRO ACRILICO	Unid	20		4.400,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



				220,00	
				0	
125	RÉGUA ACRÍLICA 30cm	Unid	120	1,00	120,00
126	REABASTECEDOR AZUL	Caixa	15	10,00	150,00
127	REABASTECEDOR PRETO	Caixa	15	10,00	150,00
128	REABASTECEDOR VERMELHO	Caixa	10	10,00	100,00
129	PREGADORES DE ROUPA	PCT	90	2,20	198,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	Unid	40	25,00	1.000,00
131	ROLO DE LÃ COLORIDO	Unid	30	5,50	165,00
132	ROLO DE TNT	Rolo	180	100,00	18.000,00
				0	
133	TESOURA PICOTAR	Unid	210	90,00	18.900,00
134	TESOURA GRANDE	Unid	90	20,00	1.800,00
135	TESOURA SEM PONTA	Unid	520	2,50	1.300,00
136	TINTA ALMOFADA AZUL	Unid	20	10,00	200,00
137	TINTA ALMOFADA PRETO	Unid	20	10,00	200,00
138	TINTA ALMOFADA VERMELHO	Unid	20	10,00	200,00
139	TINTA GUACHE	Caixa	160	3,60	576,00
140	VIES DIVERSAS CORES	Rolo	76	10,00	760,00
141	VIES ESTAMPADO	Rolo	31	10,00	310,00
					385.933,00
					0

LOTE II - Material Permanente - 2018

Item	Descrição	Unid	Qtda	V.Unit	V.Total
1	ANTENA PARA CELULAR COM TELEFONE FIXO	UND	5	429,00	2.145,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



2	ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR DIGITAL	UND	5	699,00	3.495,00
3	APARELHO DE DVD	UND	5	179,00	895,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V	UND	8	1.499,0 0	11.992,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V	UND	8	1.799,0 0	14.392,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V	UND	5	2.699,0 0	13.495,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTUS FRIO 220V	UND	2	3.499,0 0	6.998,00
8	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS 085X080X040	UND	15	499,00	7.485,00
9	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS 160X080X040	UND	15	599,00	8.985,00
10	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS 190X80X40	UND	10	799,00	7.990,00
11	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 1,33 X 0,49 X 0,70	UND	12	599,00	7.188,00
12	BANCO LONGARINA 02 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND	10	399,00	3.990,00
13	BANCO LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND	10	469,00	4.690,00
14	BANCO LONGARINA 04 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND	10	499,00	4.990,00
15	BEBEDOURO DE GARRAFÃO INOX ESMALTEC	UND	10	699,00	6.990,00



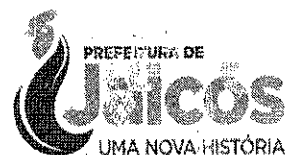
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



16	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA COLUNA 02 TORNEIRAS	UND	12	599,00	7.188,00
17	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA MESA 02 TORNEIRAS	UND	12	549,00	6.588,00
18	CADEIRA DIGITAÇÃO GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA COM BRAÇO	UND	20	399,00	7.980,00
19	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO	UND	20	399,00	7.980,00
20	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO POLIPROPILENO	UND	50	139,00	6.950,00
21	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	30	139,00	4.170,00
22	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM BRAÇO	UND	30	199,00	5.970,00
23	CADEIRA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA	UND	7	799,00	5.593,00
24	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM GÁS	UND	7	799,00	5.593,00
25	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UND	20	399,00	7.980,00
26	CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO PVC	UND	200	39,00	7.800,00
28	COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA D28 1,88 X 0,88 X 0,12	UND	35	599,00	20.965,00
29	COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA D33 1,88 X 0,88 X 0,10	UND	35	499,00	17.465,00
30	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 195 X 92 X 40 CINZA	UND	40	189,00	7.560,00
31	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 195 X 92 X 40 COLOR	UND	30	199,00	5.970,00
32	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	UND	10	189,00	1.890,00
33	FOGÃO 04 BOCAS COMUM, COM	UND	10	399,00	3.990,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	FORNO				
34	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO	UND	4	1.799,0 0	7.196,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SEM FORNO	UND	4	1.499,0 0	5.996,00
36	FORNO ELÉTRICO 48 LITROS COM GRILL	UND	4	599,00	2.396,00
37	FORNO MICROONDAS COM 25 LITROS	UND	4	439,00	1.756,00
38	FREEZER HORIZONTAL 215 LITROS COM 01 TAMPAS	UND	4	1.499,0 0	5.996,00
39	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS COM 02 TAMPAS	UND	4	1.799,0 0	7.196,00
40	FREEZER HORIZONTAL 439 LITROS COM 02 TAMPAS	UND	4	1.989,0 0	7.956,00
41	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA 120 LITROS	UND	4	1.199,0 0	4.796,00
42	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA 239 LITROS	UND	5	1.399,0 0	6.995,00
43	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS 276 LITROS	UND	5	1.699,0 0	8.495,00
44	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES	UND	20	119,00	2.380,00
45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	8	699,00	5.592,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



46	MESA BIROU 1,20X0,60X0,75 COM 2 GAVETAS	UND	10	369,00	3.690,00
47	MESA BIROU 1,40X 0,60X 0.74 COM 3 GAVETAS	UND	20	399,00	7.980,00
48	MESA PARA REUNIÃO REDONDA 1M DE DIÂMETRO	UND	5	699,00	3.495,00
49	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 180 X 0,80 X 78mm	UND	5	699,00	3.495,00
50	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 200 X 0,80 X 78mm	UND	5	799,00	3.995,00
51	MESA PLÁSTICA	UND	80	69,00	5.520,00
52	MESAS 100 X 64 X 75mm PARA NOTEBOOK SEM GAVETAS	UND	20	199,00	3.980,00
53	MESAS 150 X 64 X 75mm PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS	UND	20	299,00	5.980,00
54	TELEFONE FIXO SEM CHAVE	UND	5	69,00	345,00
55	TELEFONE SEM FIO	UND	5	169,00	845,00
56	TV LED SMART WEB 32 '	UND	4	1.699,00	6.796,00
57	TV LED SMART WEB 42 '	UND	2	2.699,00	5.398,00
58	TV LED SMART WEB 50 '	UND	2	2.599,00	5.198,00
59	TV LED SMART WEB 60 '	UND	2	3.989,00	7.978,00
60	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	UND	25	239,00	5.975,00
61	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	20	179,00	3.580,00



62	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	30	249,00	7.470,00
63	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS TIPO COMERCIAL	UND	20	169,00	3.380,00
TOTAL GERAL					389.202,0 0

## 5. LOCAIS DE FORNECIMENTOS E ENTREGA

5.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Jaicós- PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentada a empresa contratada.

5.2 O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.4. O(A) requisitante designará servidor responsável para proceder o recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, de forma imediata, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento do fornecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Administração, juntamente com a Secretária Municipal de Finanças do Município de Jaicós - PI.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de Jaicós – PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de Jaicós - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Prefeito Municipal de Jaicós - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Prefeito Municipal de Jaicós - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ 775.135,00 (setecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2018.

#### **9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

#### **10. CONCLUSÃO**

O Município de Jaicós - PI necessita da aquisição supramencionada para desenvolvimento das atividades cotidianas de cada órgão da administração pública municipal.

Jaicós - PI, 11 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Menezes  
Pregoeiro





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 – Jaicós – PI, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., representada neste ato pela Sr(a) ..... e CPF nº .....**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA**, conforme o Pregão Presencial nº 011/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 011/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 011/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 011/2018.

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/FUNDEB/FMS/FMAS/Outros. Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$ ....., conforme os preços constantes na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

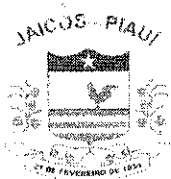
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Jaicós (PI), XX de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI  
CONTRATANTE**

**XXXXXX  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

---



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**RECIBO**

Recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL do MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – Jaicós - PI e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Jaicós (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	